



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 28/71, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância global de Cr\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros), destinado a ocorrer com despesas realizadas no exercício anterior e não empenhadas na época própria, sob os seguintes códigos:

SERVIÇOS URBANOS

|                                          |           |
|------------------------------------------|-----------|
| 9.0-4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações |           |
| 01.00 - Equipamentos Telefônicos         |           |
| 01.01 - Despesas a Regularizar.....      | 2.100,00  |
| 01.02 - Exercícios Findos.....           | 3.100,00  |
| T o t a l - Cr\$.....                    | 5.200,00. |

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, resultantes de real economia, a serem obtidos com a anulação parcial e em igual quantia da seguinte dotação orçamentária:

SERVIÇO DE SAÚDE

7.9-3.1.1.1-01.06 - Salários de Contratados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1971.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 31 de dezembro de 1971.

*Blackdurgados Santos*  
*Augusto*  
*Carlos Alves de Castro*